



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 63/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – 2º CICLO

SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

NOVO EDITAL – EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PROPONENTES NO EDITAL Nº 29/2026

Processo 2026-J7PS9

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**, torna público o presente **NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de pareceristas para atuação na análise técnica de projetos culturais no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente edital é publicado em razão da **ausência de proponentes no Edital nº 29/2026**, anteriormente destinado à seleção de pareceristas, sendo estabelecido novo prazo para apresentação de propostas, permanecendo o objeto e os valores originalmente previstos.

O presente edital observará a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **03 (três) pareceristas**, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de análise técnica e emissão de pareceres sobre projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

2. Os pareceristas selecionados deverão:

I – realizar análise técnica dos projetos culturais encaminhados pela SECTUR;

II – avaliar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

III – emitir parecer técnico fundamentado;

IV – atribuir pontuação de forma objetiva e devidamente justificada;

V – atuar com imparcialidade, ética, independência técnica e sigilo;

VI – cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Pública;

VII – declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesse;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – observar as normas e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA DA REPUBLICAÇÃO

3. O presente edital constitui **novo chamamento público**, em razão da **ausência de proponentes no Edital nº 29/2026**, anteriormente publicado para seleção de pareceristas.

4. A republicação tem por finalidade assegurar a continuidade da execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc no Município, ampliando a oportunidade de participação de profissionais qualificados interessados em atuar na análise técnica dos projetos culturais.

5. Permanecem mantidos neste novo edital o objeto, a quantidade de pareceristas e os valores originalmente estabelecidos, salvo as adequações expressamente previstas neste instrumento.

CAPÍTULO III

DOS PERFIS E REQUISITOS

6. Poderão participar deste edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com a atividade de análise de projetos culturais.

7. São requisitos mínimos:

I – experiência comprovada na área cultural;

II – conhecimento ou experiência em análise, avaliação ou elaboração de projetos culturais;

III – formação, capacitação ou atuação profissional relacionada às áreas de cultura, artes, produção cultural, gestão cultural ou áreas correlatas;

IV – disponibilidade para realização dos serviços no prazo estabelecido pela SECTUR;

V – inexistência de impedimento legal para contratação com a Administração Pública;

VI – inexistência de conflito de interesse em relação aos projetos que serão analisados.

Parágrafo único. Será considerada experiência relevante a atuação anterior como parecerista, avaliador, consultor, produtor cultural, gestor cultural ou profissional com experiência comprovada em seleção ou análise de projetos culturais.

CAPÍTULO IV

DO GLOSSÁRIO

8. Para fins deste Edital, considera-se:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – **Parecerista:** profissional contratado para realizar análise técnica de projetos culturais;
- II – **Parecer Técnico:** documento fundamentado contendo análise, justificativa e avaliação do projeto cultural;
- III – **Projeto Cultural:** proposta apresentada no âmbito dos editais de fomento cultural do Município;
- IV – **Comissão de Seleção:** comissão designada pela SECTUR para condução do processo seletivo;
- V – **Fomento Cultural:** mecanismo de apoio financeiro destinado ao desenvolvimento de ações culturais;
- VI – **Administração Pública:** Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO

9. O presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.
10. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail:
- cultura@pmsmj.es.gov.br**

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

11. Compete aos pareceristas:
- I – analisar os projetos culturais encaminhados pela SECTUR;
- II – observar integralmente os critérios previstos nos respectivos editais;
- III – preencher as fichas de avaliação;
- IV – elaborar parecer técnico fundamentado;
- V – justificar a pontuação atribuída;
- VI – participar de reuniões técnicas, quando convocados;
- VII – manter sigilo sobre as informações constantes dos projetos;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse;
- IX – entregar os pareceres dentro do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO VII

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. O presente edital disponibilizará o valor total de:

R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

13. Serão selecionados **03 (três) pareceristas**, sendo destinado a cada parecerista o valor de:

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

14. O pagamento será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços, entrega dos pareceres técnicos e validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§1º O valor previsto neste edital corresponde à remuneração pelos serviços técnicos de análise e emissão de pareceres.

§2º Sobre o pagamento poderão incidir os descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos na legislação aplicável, quando cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA FONTE DOS RECURSOS

15. Os recursos financeiros são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Ficha/Fonte: 146/171900000000

Programa: Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.

16. Os recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos serviços técnicos objeto deste edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX

DA INSCRIÇÃO

17. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema EDOCS**, direcionadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

18. A inscrição será gratuita.

19. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – currículo atualizado;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II – documento oficial de identificação;
- III – CPF, quando pessoa física;
- IV – comprovação de experiência profissional e/ou cultural;
- V – portfólio ou documentos que demonstrem a experiência declarada;
- VI – declaração de inexistência de conflito de interesse;
- VII – declaração de ciência e concordância com as regras deste edital;
- VIII – proposta conforme modelo constante do Anexo I.

§1º Os documentos necessários à **habilitação e contratação** serão solicitados somente após a divulgação do resultado provisório, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

§2º A Administração Pública não exigirá, na etapa de inscrição, documentos próprios da fase de habilitação, em observância ao art. 10, §1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CAPÍTULO X

DO CRONOGRAMA

20. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Remanescente	28/09/2026
02	Prazo para apresentação de impugnações e questionamentos ao Edital	29/09/2026 a 01/10/2026
03	Período de envio das propostas e documentos de inscrição	02/10/2026 a 06/10/2026
04	Abertura e análise das propostas	08/10/2026 a 09/10/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026
06	Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	16/10/2026 a 19/10/2026
07	Prazo para contrarrazões, quando houver recurso	20/10/2026 a 22/10/2026
08	Análise e julgamento dos recursos	26/10/2026
09	Homologação e publicação do Resultado Definitivo	29/10/2026
10	Convocação para habilitação	04/11/2026
11	Período para apresentação dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 10/11/2026
12	Análise da habilitação	12/11/2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais do Município, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável.

O período de inscrição foi ampliado para assegurar **5 dias úteis**, e o recurso contra o resultado provisório passou a ter **3 dias úteis**, com **2 dias úteis para contrarrazões**, conforme art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

21. Os candidatos serão avaliados pela Comissão designada pela SECTUR, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área cultural	Grau pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0,0	5,0
Experiência em análise de projetos culturais	Grau pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0,0	5,0
Formação e qualificação técnica	Grau pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0,0	5,0
Clareza e consistência do currículo/portfólio	Grau pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0,0	5,0
TOTAL		20,0

22. A pontuação máxima será de **20 (vinte) pontos**.

23. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em experiência em análise de projetos culturais;

II – maior pontuação em experiência na área cultural;

III – maior pontuação em formação e qualificação técnica;

IV – maior pontuação em clareza e consistência do currículo/portfólio;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, observados os princípios da publicidade e transparência.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

24. Após a divulgação do resultado provisório, os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar a documentação necessária à habilitação e contratação, conforme sua natureza jurídica e as exigências da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – PESSOA FÍSICA:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) certidões de regularidade fiscal e demais certidões exigíveis;
- e) dados bancários;
- f) declarações exigidas pela legislação e por este edital;
- g) demais documentos necessários à contratação.

II – PESSOA JURÍDICA:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- c) documento do representante legal;
- d) comprovante de endereço;
- e) certidões de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis;
- f) dados bancários;
- g) demais documentos necessários à contratação.

25. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do candidato, assegurado o direito de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 10, §10, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CAPÍTULO XIII

DOS IMPEDIMENTOS, VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

26. Não poderá atuar como parecerista o candidato que:

- I – tenha elaborado ou participado diretamente da elaboração de projeto que será por ele avaliado;
- II – possua vínculo profissional, familiar ou interesse direto com proponente cujo projeto será analisado;
- III – tenha interesse econômico direto ou indireto no resultado da avaliação;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – esteja impedido legalmente de contratar com a Administração Pública;

V – tenha participado diretamente da elaboração deste edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos deste chamamento, quando a situação caracterizar impedimento legal.

27. Fica vedada a contratação de pessoa física ou jurídica diretamente envolvida na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos, conforme art. 10, §5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

28. Configurar-se-á nepotismo e impedirá a contratação quando, na fase de habilitação, for verificado que o candidato é **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital**, quando este tiver atuado nas etapas de proposição técnica, análise das propostas ou julgamento dos recursos.

29. O integrante de Conselho de Cultura poderá participar deste chamamento público, salvo quando se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas neste capítulo.

30. O candidato deverá comunicar imediatamente à SECTUR qualquer situação de potencial conflito de interesse, impedimento ou suspeição.

31. A constatação de impedimento ou conflito de interesse poderá resultar na exclusão do candidato ou, caso já contratado, na adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO XIV

DA DESCLASSIFICAÇÃO POR DISCRIMINAÇÃO

32. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º, §5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CAPÍTULO XV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

33. A seleção será conduzida por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

34. Compete à Comissão:

I – receber e analisar as inscrições;

II – verificar a documentação apresentada na etapa própria;

III – avaliar os currículos e portfólios;

IV – aplicar os critérios de avaliação;

V – elaborar a classificação;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – analisar eventuais recursos;

VII – encaminhar o resultado para homologação da autoridade competente.

CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

35. Os pareceristas selecionados deverão realizar os serviços no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento dos projetos e da solicitação formal da SECTUR, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

36. Os pareceres deverão ser apresentados em formato e modelo definidos pela SECTUR.

37. A Administração poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos relacionados aos pareceres apresentados, sem alteração do objeto contratado.

CAPÍTULO XVII

DO PAGAMENTO

38. O pagamento será realizado após:

I – entrega dos pareceres técnicos;

II – validação dos serviços pela SECTUR;

III – cumprimento das obrigações previstas neste edital e no instrumento de contratação;

IV – apresentação da documentação necessária ao pagamento.

39. O pagamento observará os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e tributários aplicáveis.

CAPÍTULO XVIII

DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

40. Considerando a natureza da contratação, a comprovação da execução do objeto consistirá, prioritariamente, na entrega e validação dos pareceres técnicos contratados.

41. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação da execução dos serviços.

CAPÍTULO XIX

DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado provisório no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme cronograma deste edital.
43. Os recursos deverão ser apresentados por meio do Sistema EDOCS, devidamente fundamentados.
44. Após o encerramento do prazo recursal, caso haja recurso, será concedido prazo de **2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, na forma da legislação aplicável.
45. A Comissão de Seleção analisará os recursos e contrarrazões e encaminhará sua decisão para divulgação juntamente com o resultado definitivo.
46. Das decisões de inabilitação caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, observado o art. 10, §10, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47. A participação neste edital implica aceitação integral de suas condições.
48. Os pareceristas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e independência técnica.
49. A seleção não gera vínculo empregatício entre os pareceristas e o Município de Santa Maria de Jetibá.
50. A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais e administrativas.
51. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, observada a legislação aplicável.
52. Fica expressamente consignado que este edital constitui **novo chamamento público**, em razão da ausência de proponentes no **Edital nº 29/2026**, não se tratando de mera prorrogação daquele instrumento.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PARA ATUAÇÃO COMO PARECERISTA CULTURAL – PNAB

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante legal, quando pessoa jurídica:

CPF:

2 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: Atuação como Parecerista Cultural – PNAB

Área de atuação: Avaliação de Projetos Culturais

Valor da proposta:

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo de execução: até 15 dias, conforme convocação da SECTUR.

3 – OBJETO DA PROPOSTA

Descrever a experiência e a capacidade técnica para atuação como parecerista cultural, indicando:

- experiência na área cultural;
- experiência em análise de projetos;
- áreas culturais de domínio;
- experiência profissional;
- formação e qualificação;
- experiência anterior como avaliador ou parecerista, quando houver.

4 – JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Demonstrar a experiência e a qualificação para realização da análise técnica de projetos culturais, destacando a capacidade de avaliação objetiva, imparcial e fundamentada.

5 – OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Atuar na análise técnica de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, contribuindo para a qualificação, transparência e segurança técnica dos processos de seleção.

5.2 Objetivos Específicos

- I – realizar análise técnica fundamentada;
- II – aplicar os critérios estabelecidos nos editais;
- III – garantir imparcialidade na avaliação;
- IV – emitir pareceres dentro dos prazos estabelecidos;
- V – contribuir para a adequada execução da política pública cultural.

6 – METODOLOGIA

Descrever como será realizada a análise dos projetos, incluindo:

- leitura e análise dos projetos;
- verificação dos requisitos;
- aplicação dos critérios de avaliação;
- atribuição de pontuação;
- elaboração dos pareceres;
- justificativa das avaliações;
- observância dos prazos.

7 – METAS

Meta	Descrição	Quantidade
Análise técnica	Projetos analisados	_____
Parecer técnico	Pareceres emitidos	_____

8 – CRONOGRAMA

Etapas	Atividade	Prazo
1	Recebimento dos projetos	_____
2	Análise técnica	_____
3	Elaboração dos pareceres	_____
4	Entrega dos pareceres	_____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 – VALOR

Serviço	Valor
Prestação de serviço técnico de parecerista	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

10 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que não possuo interesse direto ou indireto nos projetos que eventualmente forem encaminhados para minha análise, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse ou impedimento.

Local e data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei:

I – que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;

II – que possuo capacidade técnica para execução dos serviços propostos;

III – que conheço e aceito integralmente as disposições deste edital;

IV – que não possuo impedimento legal para contratação com o Poder Público;

V – que não estou diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos deste chamamento;

VI – que não possuo vínculo que caracterize nepotismo ou conflito de interesse em relação aos servidores envolvidos nas etapas deste chamamento;

VII – que comunicarei imediatamente à SECTUR qualquer situação de conflito de interesse, impedimento ou suspeição;

VIII – que me comprometo a manter sigilo sobre os projetos e informações aos quais tiver acesso em razão da atividade de parecerista;

IX – que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá resultar na desclassificação, inabilitação ou adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente